

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** (instrumento jurídico de que trata da Lei no. 11.788/08)

Aos 09 dias do mês de ABRIL de 2019, na cidade de NATAL
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 0004851566

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: FACULDADE MAURICIO DE NASSAU

Código CIEE No.: 32862*A*000001

FAC. MAURICIO DE NASSAU - ZONA SUL

Endereço: AV ENG ROBERTO FREIRE, 1415

Bairro: CAPIM MACIO

CEP: 59080-400 Cidade: NATAL

UF: RN

Fone: 36421774

CNPJ: 06.083.327/0001-50

Representada por: ANDRE LEMOS ARAUJO

Cargo: DIRETOR

Responsável pelo estágio: ANA KATIELE DE O SILVA

Cargo: COORD

CONCEDENTE

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

Código CIEE No.: 3032S*0002*

Endereço: RUA CONEGO LEAO FERNANDES, 619

Bairro: PETROPOLIS

CEP: 59020-060 Cidade: NATAL

UF: RN

Fone: 32224657

CNPJ: 08.430.761/0001-95

Código Atividade: 71

Representada por: GLAUCIO DE MORAIS E SILVA

Cargo: PRESIDENTE

Supervisor: DAMIAO DA SILVA ROCHA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO CRO-RN

ESTAGIÁRIO

Nome: MICKAEL COSTA DA SILVA

Código CIEE No.: WA93686

Endereço: RUA NOVA COLINA 85

Bairro: PARQUE DE EXPOSICOES

CEP: 59147-090 Cidade: PARNAMIRIM

UF: RN

Fone: 992268144

Regularmente Matriculado: 3. SEM do Curso de: ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

Nível: SUPERIOR Matrícula No.: 30002531

CPF/MF: 120.011.234-26

Período de aula: Noite E-mail:

Dt.Nascimento: 06/05/1998 Idade: 20 anos e 11 meses Naturalidade: CAICO

Condições do Estágio:

a) Vigência de: 15/04/2019 até 14/10/2019.

b) Horário das 10:00 às 16:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 930,00 (Mensal) (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS) e R\$ 70,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(SETENTA REAIS)MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;

c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;

d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;

e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;

b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;

c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;

f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;

g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 1501 - 0004851566 - 01 - v. 18727rbadmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1



- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Párrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Párrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Acompanhamento do atendimento ao telefone; Auxiliar na organização de arquivos; Acompanhar a entrada e saída de documentos; Analisar diariamente documentos contábeis

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO

PROFESSOR ORIENTADOR
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
carimbo e assinatura
Cláudio de Moraes e Silva, CD
PRESIDENTE

SUPERVISOR DE ESTÁGIO
carimbo e assinatura
Damião da Silva Rocha
PREGOEIRO - CPL/CRO-RN

Controle emissão : 1501 - 0004851566 - 01 - v. 18727rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1